

ERRATA 1 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 99/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Mariópolis, Estado do Paraná, através do servidor **Francisco Valdomiro Bueno**, designado pela Administração através da Portaria nº 3/2013 de 2 de janeiro de 2013, para atuar como **Pregoeiro**, e de conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 nos seus art. 42 a 45 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, realizará **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.)**, conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e consoante com o art. 15, §1 e §2 do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010, tornando público aos interessados, que no dia **4 de ABRIL de 2017**, na sala de Licitações desta Prefeitura, na Rua 6, nº 1030, em Mariópolis-PR, realizará Licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de leites especiais, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

1.2 O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), PROPOSTA DE PREÇOS, e dos Envelopes nº2 (dois), a contendo a documentação de HABILITAÇÃO, dar-se-á às **14h (QUATORZE horas)**, do dia **4 de ABRIL de 2017**, na **Sala de Licitações** da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua 6, nº 1030, centro.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual **aquisição de leites especiais para alimentação enteral ou oral em pó de pacientes do Departamento de Saúde**, conforme relação do Anexo VI.

2.2 O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, **devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame**, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. O credenciamento e a Declaração de que cumpre as exigências de habilitação (Anexo III) deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

3.1.2 O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO– ANEXO IV.

3.1.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

3.3 Apresentação obrigatória da Cópia do respectivo **RG** - Registro Geral e **CPF/MF** - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, ou **carteira de motorista**, do credenciado, devidamente autenticado por membro da comissão permanente de licitações ou em cartório.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2

4.1 Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1.2 do preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta deverá:

I - ser apresentada em uma via, sem emendas rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

II – Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, CNPJ, inscrição estadual, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail).

III - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

IV - Ser apresentada com cotação em moeda corrente nacional, expresso em algarismos;

V - **Preço unitário e preço total por item**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação.

VI - **Descrição detalhada do objeto**, incluindo **marca do produto**, que deverá atender as exigências mínimas contidas no Anexo VI do presente edital, sob pena de desclassificação se considerado incompleto ou que suscite dúvida.

VII – Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

VIII – O preço proposto por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

IX - A proposta de preço será considerada completa abrangendo todos os custos com Produtos e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas.

X - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

XI - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

XII – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

6.2 **No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes**, registrando em ata a presença dos participantes. **A não-entrega da Declaração** exigida no subitem 3.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

6.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preços por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.3 Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance de forma a que o valor apresentado seja igual ao menor lance já existente, devendo, então, ser, em havendo o interesse, menor do que o lance de menor preço dos demais licitantes, já existente.

7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente a penalidades constantes no sub item 16 deste edital.

7.6 O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

7.7 A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

7.8 Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.

7.9 Não serão aceitas proposta após a etapa de lances com valor acima do máximo estipulado no edital.

7.10 Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

7.12 Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

7.14 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.15 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do material condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

7.16 As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) será dado o direito de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será e até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.17 Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

7.18 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.

7.19 Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.20 Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, pelo menor preço.

7.21 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor por sorteio público, caso nenhum proponente de um lance menor.

7.22 As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 9 do presente Edital e não apresentem algum(ns) documento(s) que comprove sua regularidade fiscal ficará com sua “habilitação em suspenso”, sendo lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período após ser declarada vencedora para apresentação dos documentos de regularidade fiscal faltantes. Caso a empresa deixe de apresentar outro(s) documento(s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada.

7.23 O Pregoeiro constará em ata o prazo final para entrega da documentação descrita no item anterior, horário e data para nova sessão, onde será julgada(s) a(s) habilitação(ões) em suspenso e declarado o vencedor.

7.24 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

7.25 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.26 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições exigidas neste instrumento convocatório;

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1 Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

8.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

8.3 Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 O envelope nº 02 - “Documentos para habilitação” deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo II).

9.2 A empresa deverá apresentar no ato, os documentos exigidos para HABILITAÇÃO, a saber:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I - cédula de identidade, e/ou alvará de autônomo (conforme o caso), para pessoa Física;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

IV - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), e do INSS, já observados os termos propostos na Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (três) meses da data de apresentação, incluindo apresentação de termo de abertura e termo de recebimento do mesmo, caso ainda não possua o balanço do ano de 2016, poderá apresentar o balanço do ano de 2015;

II - Certidão Negativa de Falência e Concordata", expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

9.3 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.4 Será inabilitada a empresa que tiver o ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação;

9.5 Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos.

9.6 As certidões que não contiverem prazo de validade serão consideradas expiradas em 60 (sessenta) dias.

9.7 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou pelo pregoeiro e equipe de apoio do Município de Mariópolis – PR, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

9.8 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

10 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.3 Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas, no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão;

10.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, não for saneado, durante a sessão, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.5 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10.6 O saneamento, quando necessário deverá ser realizado durante a sessão, no momento em que for solicitado pelo pregoeiro. O representante não poderá retirar-se da sessão para busca de documentos.

10.7 Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Departamento de Licitações, na Rua 6, nº 1030, em Mariópolis, estado do Paraná, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax (0xx46)3226-8100.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo aos interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem imediata e motivadamente a intenção de recorrer, prazo de três dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, importará na preclusão do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua 6, nº 1030, Mariópolis/PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

12.7 Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da adjudicatária.

12.8 Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1 A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, **nas quantidades ali determinadas**.

13.2 A contratada terá um prazo de **5 (cinco)** dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

13.3 A entrega do Material deverá ser de acordo conforme pedido feito pelo departamento de compras, e nos locais discriminados no mesmo.

13.4 A administração municipal não se compromete em adquirir todas as quantidades ali discriminadas, mas sim de acordo com sua necessidade.

13.5 Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

14. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O prazo de entrega dos produtos será de **12 (doze)** meses.

14.2 Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos Departamentos da Administração Pública Municipal.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento receptor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

15.2 Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor.

15.3 O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA.

16. DAS PENALIDADES

16.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;
- c) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado.
- d) suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- e) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

16.2 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em lei.

16.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 por conta da dotação orçamentária:

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000) (303).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.32 – Material, Bem ou serviço para distribuição Gratuita – Fonte (303).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – Org. Gestor – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

17.2 Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

18. DO GESTOR DO CONTRATO

18.1 A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

18.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18.3 Será Gestora do presente contrato a Sra. Giovana Abegg, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Saúde do Município de Mariópolis.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

19.2 A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

20. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

20.2 Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

21.2 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.5 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Mariópolis, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.7 O Município de Mariópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

22.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça de Clevelândia-Pr.

22.10 O Edital poderá ser retirado, gratuitamente, de 2.^a a 6.^a feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h 30min, na Prefeitura Municipal De Mariópolis, Divisão de Compras e Licitações, na Rua 6, n ° 1030, centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná ou por e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, ou no site www.mariopolis.pr.gov.br.

22.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.12 Fazem parte integrante deste Edital:

22.12.1 ANEXO I - Minuta do futuro Contrato;

22.12.2 ANEXO II – Modelo da declaração de Inidoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

22.12.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.

22.12.4 ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal;

22.12.5 ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

22.12.6 ANEXO VI – Descrição dos Produtos;

Mariópolis, 20 de Março de 2017.

Francisco Valdomiro Bueno
Pregoeiro

Neuri Roque Rossetti Gehlen
Prefeito Municipal
Examinei e Aprovo

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017
PROCESSO Nº 99/2017**

Aos dias do mês de de 2017, presentes de um lado **O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 6, n° 1030, nesta cidade de Mariópolis, inscrita no CNPJ sob n° 76.995.323/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Neuri Roque Rossetti Gehlen**, brasileiro, casado, portador do RG n° 1.627.436 SSP/PR, CPF n° 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, n° 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede na cidade de,, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob n°, residente e domiciliado na cidade de,, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório de **Pregão Presencial nº 5/2017** para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades das Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Portaria Municipal nº 3/2013 de 2 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, regulamenta o Sistema de Registro de Preços e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira – Objeto

I - O presente contrato tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual **aquisição de leites especiais para alimentação enteral ou oral em pó de pacientes do Departamento de Saúde**, conforme descrição abaixo:

II - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses.

Cláusula Segunda - Do Valor

I - O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto do presente contrato é:

Cláusula Terceira – Da Utilização do Registro de Preços

I - Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os Departamentos da Administração Pública Municipal.

Cláusula Quarta – Da Entrega dos Produtos

I - A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, **nas quantidades ali determinadas**.

II - A contratada terá um prazo de **5 (cinco)** dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

III - A entrega do Material deverá ser de acordo conforme pedido feito pelo departamento de compras, e nos locais discriminados no mesmo.

IV - A administração municipal não se compromete em adquirir todas as quantidades ali discriminadas, mas sim de acordo com sua necessidade.

V - Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento receptor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

II - Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor.

III - O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA.

Cláusula Sexta - Dotação Orçamentária

I - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 por conta da dotação orçamentária:

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000) (303).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.32 – Material, Bem ou serviço para distribuição Gratuita – Fonte (303).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – Org. Gestor – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

II - Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

Cláusula Sétima – Da Garantia do Objeto

I - Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos.

Cláusula oitava – Do Gestor do Contrato

I - A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

II – As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

III - Será Gestora do presente contrato a Sra. Giovana Abegg, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Saúde do Município de Mariópolis.

Cláusula Nona – Da Revisão do Registro de Preços e do Reajuste do Registro de Preços

I - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

II - Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93;

Cláusula Décima - Das Obrigações da Contratada

I - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

II - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades e da Rescisão

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

III - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado.

IV - suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

V - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

Cláusula Décima Segunda - Foro

I - Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia, estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

II - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Mariópolis, ____ de _____ de 2017.

Município de Mariópolis – Contratante
Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal

- Contratada
- Representante Legal

Testemunhas

**ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(NOME DA EMPRESA – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – EMAIL – ENDEREÇO – TELEFONE)
PROCESSO Nº 99/2017**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º, sediada.....por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão Presencial n.º 5/2017**, DECLARA expressamente que:

I) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 2017.

_____ (Assinatura do responsável) _____

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

Nº CPF: _____

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**(NOME DA EMPRESA – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – EMAIL – ENDEREÇO – TELEFONE)
(a ser entregue ao Pregoeiro quando do credenciamento)**

PROCESSO Nº 99/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(Nome da Empresa)..... CNPJ n.º, sediada.....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial n.º 5/2017**, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

(Local e Data)

_____ (Assinatura do responsável)_____
Nome: _____
N.º da cédula de identidade: _____
Nº CPF: _____
Carimbo do CNPJ da Empresa

FORA DO ENVELOPE

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

(NOME DA EMPRESA – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – EMAIL – ENDEREÇO – TELEFONE)

PROCESSO Nº 99/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

**Ao
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2017

Prezado Senhor,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Mariópolis o Sr., Carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor, CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data _____

_____ (Assinatura do responsável) _____
Nome: _____
N.º da cédula de identidade: _____
Nº CPF: _____
Carimbo do CNPJ da Empresa

FORA DO ENVELOPE

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ENDEREÇO – TELEFONE – E-MAIL)

PROCESSO Nº 99/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro da
Prefeitura Municipal de Mariópolis
Nesta.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Presencial nº 5/2017, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual **aquisição de leites especiais para alimentação enteral ou oral em pó de pacientes do Departamento de Saúde**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit R\$	Quantida de Estimada	VALOR TOTAL R\$	Marca
.....
			Total Geral			

Declaramos que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos e serviços, encargos sociais, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Validade da Proposta:dias(.....)

LOCAL E DATA. : _____, ____ / ____ / ____

_____(Assinatura do responsável)_____
 Nome: _____
 N.º da cédula de identidade: _____
 N.º CPF: _____
 Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

PROCESSO Nº 99/2017

ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	20	Alimento para nutrição enteral ou oral, indicado para pacientes com insuficiência pulmonar. Hiperproteico e hipercalórico. 100% proteína animal, 100% maltodextrina, como no mínimo 24% TCM e 50% goma guar parcialmente hidrolisada. Sistema fechado 1.000ml.	61,33	1.226,60
2	20	Alimento contendo leite desnatado para suplementação enteral ou oral, 100% maltodextrina, 100% proteína animal, hiperproteico, com probióticos, rico em cálcio, isento de glúten, sem sabor. Embalagem Lata 370 gramas.	93,67	1.873,40
3	20	Mix de fibra alimentar contendo goma guar parcialmente hidrolisada e inulina. Isento de sabor, carboidratos, proteínas, colesterol e sódio. Embalagem lata com no mínimo 250 gramas.	159,33	3.186,60
4	20	Modulo de L glutamina para nutrição enteral e oral. Display (caixa) com 30 sachês de 5gr cada.	189,33	3.786,60
5	20	Alimento nutricionalmente completo. Normocalórico, 100% proteína animal, isento de glúten, lactose, fibras e colesterol. Embalagem lata 400 gramas.	56,70	1.134,00
6	20	Alimento para dieta enteral, líquido, nutricionalmente completo, polimérico, hipercalórico (1,5 kcal/ml). Com proteína do leite e caseinato. Isento de sacarose, glúten e fibras. Com adição de vitaminas e minerais, sem sabor. Embalagem de 500ml.	35,25	705,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.912,20